TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE EU

,

NACIONALIDADE ,ENDEREÇO

CPF , ALUNO(A) REGULARMENTE MATRICULADO(A) NO CURSO

ÁREA , EM NÍVEL DE , TENHO CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES INERENTES À QUALIDADE DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL DA CAPES E, NESSE SENTIDO, COMPROMETO-ME A RESPEITAR AS SEGUINTES CLÁUSULAS:

1. ser classiﬁcado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
2. cumprir com as obrigações junto ao curso/programa de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa sendo: até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e até 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, em caráter improrrogável;
3. no caso de receber complementação ﬁnanceira de outras fontes ou exercer atividade remunerada, seguir os termos da Portaria Conjunta n°. 1 CAPES/CNPq, de 15/07/2010, ﬁcando estabelecido que as atividades assumidas terão que estar relacionadas à área de atuação do bolsista e ser de interesse à sua formação acadêmica, cientíﬁca e tecnológica, e apresentar ao Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação a anuência expressa do orientador, constando a aprovação pela Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação. A declaração do orientador deverá evidenciar a carga horária que o bolsista mantém no trabalho, ficando explicitada a disponibilidade de tempo suficiente para a pós-graduação;
4. não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;
5. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, excetuando-se o estabelecido no art. 1° da Portaria Conjunta n°. 1 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, onde os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas;
6. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas deﬁnidas pela instituição promotora do curso;
7. realizar o estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento do Programa de Demanda Social (Portaria CAPES n° 76, de 14/04/2010);
8. não ser aluno em programa de residência médica;
9. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações ﬁca condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado;
10. Fixar residência na cidade onde realiza o curso.

A inobservância das cláusulas acima citadas ou a prática de qualquer infração pelo(a) bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Observação**

Este documento precisa conter a assinatura do bolsista; Este Documento precisa conter a assinatura do orientador.

**Referência:** Processo nº 23106.017625/2024-11 SEI nº 10955064

Termo de Compromisso Bolsista CAPES (ANEXO III) (10955064) SEI 23106.017625/2024-11 / pg. 1